**REGIMENTO INTERNO**



Sumário

[HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES 4](#_Toc525913662)

[CAPÍTULO I 5](#_Toc525913663)

[DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5](#_Toc525913664)

[CAPÍTULO II 5](#_Toc525913665)

[DOS OBJETIVOS 5](#_Toc525913666)

[CAPÍTULO III 9](#_Toc525913667)

[DAS MODALIDADES 9](#_Toc525913668)

[SEÇÃO I – DA INCUBAÇÃO 9](#_Toc525913669)

[SEÇÃO II – DAS FINALIDADES DA INCUBAÇÃO 10](#_Toc525913670)

[CAPÍTULO IV 10](#_Toc525913671)

[DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO INCUBADOR 10](#_Toc525913672)

[SEÇÃO I - DA COMISSÃO COORDENADORA 10](#_Toc525913673)

[SEÇÃO II - DO GESTOR DO CENTRO INCUBADOR 11](#_Toc525913674)

[SEÇÃO III - DA COMISSÃO JULGADORA 11](#_Toc525913675)

[CAPÍTULO V 12](#_Toc525913676)

[DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE EMPRESA 12](#_Toc525913677)

[SEÇÃO I - DA ADMISSÃO DE EMPRESA 12](#_Toc525913678)

[SEÇÃO II - DO DESLIGAMENTO DA EMPRESA 14](#_Toc525913679)

[CAPÍTULO VI 14](#_Toc525913680)

[USO DA INFRAESTRUTURA DO CENTRO INCUBADOR 14](#_Toc525913681)

[CAPÍTULO VII 15](#_Toc525913682)

[DO SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL 15](#_Toc525913683)

[CAPÍTULO VIII 15](#_Toc525913684)

[DO MODELO CERNE 15](#_Toc525913685)

[Eixo EMPREENDEDOR 15](#_Toc525913686)

[Eixo TECNOLOGIA 16](#_Toc525913687)

[Eixo GESTÃO 16](#_Toc525913688)

[Eixo MERCADO 16](#_Toc525913689)

[Eixo CAPITAL 17](#_Toc525913690)

[CAPITULO IX 17](#_Toc525913691)

[REGRAS GERAIS E FUNCIONAMENTO 17](#_Toc525913692)

[CAPÍTULO X 19](#_Toc525913693)

[DISPOSIÇÕES FINAIS 19](#_Toc525913694)

[GLOSSÁRIO: 20](#_Toc525913695)

[ANEXOS 21](#_Toc525913696)

[FICHA DE PRÉ-AVALIAÇÂO - CIT 22](#_Toc525913697)

[FICHA DE PRÉ-AVALIAÇÂO - DIRETORIA EXECUTIVA 25](#_Toc525913698)

[ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA 28](#_Toc525913699)

[LISTA DE PRESENÇA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE INCUBAÇÃO 29](#_Toc525913700)

[TERMO DE CONFIDENCIALIDADE 30](#_Toc525913701)

[FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE INCUBAÇÃO 31](#_Toc525913702)

[DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE INCUBAÇÃO 33](#_Toc525913703)

[ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INCUBAÇÃO 34](#_Toc525913704)

[DOS VALORES PARA INCUBAÇÃO 35](#_Toc525913705)

[DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO 37](#_Toc525913706)

# HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Versão** | **Descrição** | **Autor** |
| 06/06/2018 | 1.0 | Documento Anterior | Rosinei Roscoz |
| 10/07/2018 | 1.4 | Revisão e ajustes referentes ao novo estatuto | Carlos Alberto Schulze |
| 30/08/2018 | 2.0 | Alterações solicitadas   * Processo de incubação * Tipos de Incubação * Inclusão de Gráficos e Desenhos * Adicionado Atribuições das Incubadas (não constava no documento anterior) * Formatação * (aguardando slides para finalizar as alterações) | Jocemar do Nascimento |
| 28/09/2018 | 2.0 | Aprovação | Alcione Gomes |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jocemar do Nascimento –

Gestor do CIT

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Alberto Schulze

Diretor Técnico

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alcione Gomes

Presidente da FUNDETEC

# CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Este Regimento regula o funcionamento do **Centro** **Incubador Tecnológico**, doravante denominado simplesmente Centro Incubador, instituído em 1º de agosto de 1998 e regulamentado através da Lei nº 3.256/01, de 27 de junho de 2001 e visa orientar os empreendedores instalados no Parque de Agroinovação do Oeste do Paraná, bem como seus colaboradores, fornecedores e clientes.

**Artigo 2º** - O Centro Incubador não tem personalidade jurídica própria e será representado, para todos os efeitos legais, pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel, doravante denominada simplesmente **FUNDETEC**, Entidade Gestora.

**Artigo 3º** - O Centro Incubador compreende as instalações físicas apropriadas e serviços de apoio para abrigar empresas inovadoras.

# CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS

**Artigo 4**º – O Centro Incubador tem como objetivos:

1. Estimular a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas inovadoras, oferecendo suporte técnico, gerencial e formação complementar ao empreendedor;
2. Oferecer oportunidades que contribuam para o desenvolvimento do setor produtivo e de serviços, visando a inovação, o progresso e o bem estar da sociedade;
3. Apoiar empreendimentos com projetos inovadores nas seguintes áreas:

**Artigo 5**° - São atribuições do Centro Incubador:

1. Fornecer infraestrutura de apoio que facilite a transformação de projetos em novos produtos e processos;
2. Apoiar a criação e consolidar empreendimentos de excelência, cuja estratégia competitiva fundamenta-se na inovação.
3. Proporcionar condições favoráveis para a aceleração do desenvolvimento empresarial;
4. Incentivar novas empresas, para que produtos e processos originados de pesquisas tecnológicas possam alcançar o mercado com eficácia;
5. Promover, contribuir e coordenar atividades que estimulem o desenvolvimento científico e tecnológico na região Oeste e no estado do Paraná;
6. Promover e apoiar o desenvolvimento de inovações tecnológicas que contribuam para o aumento da competitividade do setor produtivo;
7. Fomentar tecnologias indutoras do desenvolvimento sustentável, considerando o impacto ambiental de todas as iniciativas propostas;
8. Colaborar com os empreendedores e empreendimentos na busca de alternativas para aumento da qualificação e da geração de emprego e renda;
9. Aproximar os empreendimentos instalados das instituições de fomento para facilitar a busca de recursos para pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

**Artigo 6º** - São atribuições da FUNDETEC:

1. Recepção e secretaria para apoio administrativo;
2. Manutenção e limpeza das áreas comuns: internas e externas;
3. Serviço de vigilância incluindo fins de semana e feriados;
4. Auxilio no acesso às instituições de pesquisa, universidades e aos órgãos de fomento;
5. Acesso à internet;
6. Instalações sanitárias;
7. Dispor desala de reuniões;
8. Dispor de sala de treinamento;
9. Dispor de Estacionamento para colaboradores, clientes, e fornecedores;
10. Dispor de caixa postal;
11. Dispor de auditório;
12. Dispor de equipamentos audiovisuais.

**Artigo 7º** - São atribuições da Empresa Incubada

1. Utilizar o módulo recebido exclusivamente para sede administrativa da empresa residente ou em pré-incubação, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo, transferi-lo ou compartilhá-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for;
2. Recolher ao CIT/Fundetec a taxa administrativa, taxa de royalties e de restituição, de acordo com a incidência ou não por modalidade de incubação, referente a custos operacionais da incubadora, conforme periodicidade a ser definida no Contrato de Incubação;
3. Divulgar e incorporar ao(s) produto(s) e serviço(s) desenvolvido(s) no âmbito do referido Contrato, bem como qualquer material e/ou mídia utilizada para divulgação do empreendimento, o nome e/ou da logomarca da FUNDETEC e do CIT
4. Promover e divulgar os objetivos e as finalidades do CIT/FUNDETEC;
5. Cumprir as decisões referentes ao processo de incubação perante direcionamentos da Coordenação Geral do CIT/FUNDETEC;
6. Manter em dia as obrigações legais;
7. Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam ser agressivos ou predatórios às instalações e ao meio ambiente;
8. Zelar pelo patrimônio e contribuir para a guarda, limpeza e conservação de espaço físico ou equipamentos de uso comum e individual;
9. Assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos e espaços utilizados no CIT/FUNDETEC, devolvendo-os nos prazos estabelecidos e nas condições em que os receberam;
10. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito do CIT/FUNDETEC, as instalações de espaço comum ou individual;
11. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade do CIT/FUNDETEC ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do Contrato de Incubação;
12. Desenvolver somente ações e projetos de acordo com Plano de Negócio aprovado pela Coordenação Geral do CIT/FUNDETEC, devendo ter autorização prévia as possíveis alterações;
13. Assegurar o livre acesso do pessoal credenciado pelo CIT/FUNDETEC ao empreendimento, preservadas as necessárias condições de sigilo;
14. Arcar integralmente com todos os custos de seu processo tecnológico, caso haja processo de produção específico;
15. Participar direta ou indiretamente de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer outra atividade de divulgação e promoção que o CIT/FUNDETEC realize ou participe;
16. Participar de reuniões realizadas pela Coordenação Geral do CIT/FUNDETEC para tratar de assuntos de interesse mútuo;
17. Arcar com os custos, em até 100% (cem por cento), dos eventos, cursos, consultorias e demais atividades que sem justificativa prévia não comparecer, quando convocado ou inscrito;
18. Favorecer o intercâmbio de tecnologia por meio da participação de professores e/ou pesquisadores da instituição mantenedora e parceiros, bem como o estágio de alunos;
19. Apresentar relatório quanto aos resultados da participação dos alunos estagiários ou bolsistas contratados por intermediação do CIT/FUNDETEC;
20. Apresentar reclamações e sugestões sobre o CIT/FUNDETEC, sempre por escrito, para que estas sejam atendidas com precisão;
21. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou dano causado ao CIT/FUNDETEC ou a terceiros, em decorrência da atuação de seus empregados ou prepostos;
22. Manter os direitos do CIT/FUNDETEC, em caso de desligamento;
23. Honrar os compromissos assumidos no Contrato de Incubação;
24. Apresentar todos os documentos solicitados pelo CIT/FUNDETEC dentro dos prazos estipulados em contrato e/ou sempre que solicitado por escrito;
25. Cumprir as normas contidas neste Regimento.

**Parágrafo primeiro:** - A utilização das áreas de uso comum, itens VIII, IX, X, XI e XII deste artigo, deverão ser agendados com a administração da FUNDETEC, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Artigo 8º -** Constituem serviços oferecidos, podendo ser utilizados pela incubada e cobrados, de acordo com determinação da Diretoria Administrativa da FUNDETEC:

1. Serviços de reprografia e fax;
2. Refeições;
3. Ligações telefônicas;
4. Serviços de assessoria e consultoria;
5. Apoio na realização e participação em eventos;
6. Apoio no registro de patentes e marcas;
7. Assessoria de comunicação;
8. Energia elétrica e água;
9. Serviço de hospedagem de página WEB;
10. Desenvolvimento de sites;
11. Limpeza básica individual dos módulos;
12. Estação de trabalho completa com computador para uso em espaço compartilhado;
13. Alojamento de parceiros, fornecedores e clientes em caso de realização de eventos ou convenções;
14. Serviços de modelagem e prototipagem em impressora 3D;
15. Serviços de palestras e treinamentos in company nas áreas de: Gestão de Projetos, Gestão de Pessoas, Finanças Empresariais, Gestão Estratégica, Gestão de Marketing e Gestão da Inovação.

# CAPÍTULO III

## DAS MODALIDADES

**Artigo 9º**- A incubação consiste em oferecer apoio à criação, desenvolvimento e aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais dos empreendimentos.

### SEÇÃO I – DA INCUBAÇÃO

**Artigo 10º** - A incubação ocorrerá nas seguintes modalidades:

**Parágrafo Primeiro:** Serão critérios para aceitação de empresas no Centro Incubador sob as modalidades descritas no deste artigo, aquelas que se localizam no Brasil ou no exterior, nas áreas de atuação da FUNDETEC, conforme inciso III do artigo 4º.

**Artigo 11 -**  Os representantes das incubadas, na modalidade não residente, devem manter contato constante com o Centro Incubador, realizando visitas periódicas, nos termos e condições expressos no respectivo contrato de incubação.

### SEÇÃO II – DAS FINALIDADES DA INCUBAÇÃO

**Artigo 12** - A Incubadora tem por objetivos:

1. Oferecer oportunidades de aprimoramento empresarial;
2. Oportunizar a participação nos eventos técnicos, científicos e promocionais realizados pela FUNDETEC e seus parceiros estratégicos, que sejam pertinentes à área de atuação da empresa;
3. Promover a aproximação de investidores de capital de risco com as empresas participantes da Incubadora;
4. Divulgar editais e elaborar projetos de fomento para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;
5. Facilitar a aproximação dos empreendimentos incubados com instituições de educação, pesquisa, tecnologia e desenvolvimento institucional, bem como a interação com instituições financeiras e de fomento;
6. Possibilitar às empresas participantes do Centro Incubador o uso de serviços e infraestrutura da FUNDETEC, observadas as obrigações estabelecidas em Contrato.

**Artigo 13** - O ingresso de empreendimentos na Incubadora dar-se-á mediante chamadas por Editais, por meio da avaliação de Plano de Negócios, pela Comissão Julgadora, e está condicionado à disponibilidade de vagas.

# CAPÍTULO IV

## DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO INCUBADOR

### SEÇÃO I - DA COMISSÃO COORDENADORA

**Artigo 14** - O Centro Incubador será administrado pela FUNDETEC a quem compete:

1. Firmar todos os convênios e contratos necessários à operacionalização do Centro Incubador;
2. Fixar as normas de rateio de despesas entre as empresas e projetos incubados, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora;
3. Fixar o valor dos serviços prestados e o tempo de permanência de cada empresa ou projeto no Centro Incubador;
4. Estabelecer as normas de funcionamento do Centro Incubador com a finalidade de definir responsabilidades, critérios, orientações e regras de convivência, abordando os seguintes aspectos:
   1. Condições de uso das instalações e equipamentos do Centro Incubador;
   2. Forma de acesso a diferentes possibilidades de apoio técnico;
   3. Responsabilidade individual das incubadas;
   4. Critério para rateio dos custos dos serviços de uso compartilhado;
   5. Despesas eventuais e fundos de reserva;
   6. Estrutura administrativa do Centro Incubador;
   7. Normas administrativas gerais: horário de funcionamento, uso das áreas compartilhadas, acesso, segurança e outros serviços indispensáveis;
   8. Procedimentos para assegurar o sigilo empresarial dos empreendimentos do Centro Incubador.

**Artigo 15** - A Comissão Coordenadora terá funções de direção e fiscalização das atividades do Centro Incubador e será constituída por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da FUNDETEC, pelo Gestor do Centro Incubador, 1 (um) representante da Agencia de Projetos e Inovação e 1 (um) representante do Laboratório de Inovação.

**Artigo 16** - Compete à Comissão Coordenadora:

1. Estabelecer políticas e diretrizes de atuação do Centro Incubador e definir áreas prioritárias de atuação;
2. Designar os membros da Comissão Julgadora para seleção de empresas e projetos a cada Edital;
3. Estabelecer os critérios de seleção de propostas e projetos para incubação;
4. Aprovar o plano de trabalho anual do Centro Incubador;
5. Apreciar o relatório de atividades, apresentado pelo Gestor do Centro Incubador, referente às atividades desenvolvidas no Centro Incubador;
6. Deliberar sobre os termos do seu funcionamento interno;
7. Deliberar sobre quaisquer outros temas de real interesse do Centro Incubador.

### SEÇÃO II - DO GESTOR DO CENTRO INCUBADOR

**Artigo 17** - Compete ao Gestor do Centro Incubador:

1. Dirigir e supervisionar as atividades das áreas de apoio administrativo, técnico e de relações externas;
2. Acompanhar e avaliar, periodicamente, o desenvolvimento das incubadas, nos aspectos técnicos e tecnológicos, oferecendo todo apoio e suporte necessários aos empreendimentos;
3. Apresentar os planos de aperfeiçoamento, desenvolvimento e expansão do Centro Incubador, para serem aprovados pela Comissão Coordenadora;
4. Identificar os Editais e Programas de apoio para atendimento e desenvolvimento das incubadas;
5. Elaborar propostas de Editais de Convocação para incubação de empresas e projetos no Centro Incubador, submetendo-as à aprovação da Comissão Coordenadora;
6. Elaborar relatório técnico de prestação de contas dos cursos, eventos, consultorias e demais benefícios proporcionados às incubadas.

### SEÇÃO III - DA COMISSÃO JULGADORA

**Artigo 18** - A admissão das empresas para instalação no Centro Incubador será avaliada por uma Comissão Julgadora composta, no mínimo, por 05 (cinco) membros, sendo:

02 (dois) membros componentes da Comissão Coordenadora da Fundetec;

01(um) Empresário associado ou representante da ACIC ou AMIC, que atue em áreas afins da proposta de incubação.;

01 (um) Representante de uma Instituição de Ciência e Tecnologia ou IES, de cursos afins a área da proposta de incubação.

01 (um) Representante do Sebrae.

**Parágrafo Único**: Quando necessário a Comissão Julgadora poderá apoiar-se em representantes de entidades participantes do Conselho Deliberativo ou do Conselho Municipal de Inovação, que possuam conhecimento na área de interesse do Plano de Negócios, em substituição a qualquer uma das instituições que não enviarem representantes para a banca dentro das áreas previstas**.**

# CAPÍTULO V

### DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE EMPRESA

### SEÇÃO I - DA ADMISSÃO DE EMPRESA

**Artigo 19** - A admissão reger-se-á por Edital, no qual deverá constar:

1. Requisitos para candidatar-se à admissão;
2. Forma de apresentação das propostas;
3. Parâmetro de julgamento das propostas;
4. Valores de locação da(s) área(s) do Centro Incubador;
5. Tempo máximo de permanência da(s) empresa(s) nas suas instalações.

**Artigo 20** – O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Cascavel, na página eletrônica da Fundetec e anunciado nas entidades de interesse.

**Artigo 21** - As propostas serão consideradas com base nos seguintes parâmetros, aplicáveis conforme as peculiaridades de cada seleção:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO** | | **CARÁTER** |
| **EIXO EMPREENDEDOR** | Formação acadêmica e/ou técnica relacionada ao projeto/negócio. | Classificatório |
| Experiência profissional relacionada ao projeto/negócio. |
| Perfil da equipe de empreendedores (existente ou planejada). |
| Experiência em empreendedorismo e/ou cargos de gestão. |
| Iniciativas empreendedoras ou de liderança. |
| **EIXO TECNOLOGIA** | Relevância do problema que se pretende resolver. | Eliminatório |
| Grau de inovação do projeto e proposta de valor ao cliente. |
| Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução. |
| Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço. |
| Aderência da tecnologia empregada ao segmento de clientes |
| **EIXO**  **MERCADO** | Conhecimento do segmento de clientes e mercado potencial. | Classificatório |
| Conhecimento da concorrência e diferenciais competitivos. |
| Adequação dos canais de venda, no que diz respeito à disponibilidade e distribuição da solução proposta. |
| Adequação dos canais de relacionamento com clientes propostos. |
| Nível de relacionamento com parceiros e dependência de fornecedores. |
| **EIXO**  **GESTÃO** | Articulação e relacionamento com fornecedores e parceiros | Classificatório |
| Conhecimento das atividades-chave do negócio. |
| Conhecimento dos recursos-chave do negócio. |
| Conhecimento dos aspectos legais de operação do negócio. |
| Impactos sociais e ambientais gerados pelo projeto. |
| **EIXO**  **CAPITAL** | Conhecimento do investimento inicial necessário, incluindo capital de giro. | Classificatório |
| Estratégias e possibilidade de captação de recursos |
| Modelo de Receitas proposto. |
| Conhecimento da estrutura de custos do negócio. |
| Viabilidade econômica (projeções financeiras). |

**Parágrafo Primeiro:** O Eixo Tecnologia é eliminatório e os demais são classificatórios.

**Parágrafo segundo:** A admissão poderá ser também feita mediante apresentação de certificado de bancas em processos de pré-incubação em instituições de ensino superior ou Hackatons, realizados por instituições parceiras da Fundetec, desde que os projetos estejam alinhados com as áreas de atuação do CIT, nestes casos, o projeto dispensado de nova banca, mas deverá passar por todas as demais etapas do processo de admissão estabelecido em edital.

### 

### SEÇÃO II - DO DESLIGAMENTO DA EMPRESA

**Artigo 22** - A incubada será avaliada continuamente pelo Centro Incubador e, caso seja verificado algum descumprimento das obrigações contratuais ou constatado o desenvolvimento irregular do projeto, o caso será encaminhado à Comissão Coordenadora, que poderá indicar a rescisão do contrato, após procedimento que garanta ampla defesa.

**Parágrafo** **Primeiro** - Ocorrendo o desligamento a incubada entregará à FUNDETEC, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi concedido.

**Parágrafo Segundo** – As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas, porventura realizadas, incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da FUNDETEC.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa terá prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação, para encerramento de suas atividades no Centro Incubador.

**Artigo 23** - A incubada preservará os direitos financeiros adquiridos pelo CIT/FUNDETEC durante o perido de Incubação arcando com todas as despesas pendentes até o momento do desligamento.

# 

# CAPÍTULO VI

## USO DA INFRAESTRUTURA DO CENTRO INCUBADOR

**Artigo. 24** - O Centro Incubador se propõe a fornecer às incubadas, os serviços e infraestrutura previstos em Contrato, obedecendo aos horários assim definidos:

1. Os horários de funcionamento da FUNDETEC e dos serviços do Centro Incubador obedecerão a horário de funcionamento dos serviços públicos municipais;
2. A incubada poderá funcionar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, caso o seu sistema produtivo assim o exigir, porém com a aprovação escrita da Direção Administrativa da FUNDETEC, e sempre respeitando o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
3. As refeições, caso solicitadas, serão servidas no horário definido pela Direção Administrativa da FUNDETEC.

**Artigo. 25** - A FUNDETEC e o Centro Incubador não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas incubadas junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

**Artigo. 26** - Os proprietários das incubadas, seus empregados e demais pessoas que participem dessas empresas, não terão qualquer vínculo empregatício com a FUNDETEC ou com o Centro Incubador.

**Artigo. 27** - A incubada poderá utilizar serviços de terceiros e os oferecidos pelo Centro Incubador ou por órgãos conveniados.

**Artigo. 28** - Será de responsabilidade da incubada a reparação dos prejuízos que venha a causar à FUNDETEC, ao Centro Incubador ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física do Centro Incubador, não respondendo a FUNDETEC e o Centro Incubador por qualquer ônus a esse respeito.

**Artigo. 29** - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do estabelecido no Contrato, dependerão de prévia autorização da FUNDETEC, por escrito, que poderá exigir, da incubada, as modificações que se fizerem necessárias nas instalações.

**Artigo. 30** - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da incubada a execução, com seus próprios recursos, de reparos, reformas ou alterações na estrutura física ocupada.

**Artigo. 31** - As pessoas vinculadas às incubadas deverão obedecer todas as normas deste Regimento Interno.

**Artigo. 32** - Pelo uso dos serviços e infraestrutura do Centro Incubador, as incubadas pagarão, mediante a apresentação de faturas acompanhadas de demonstrativos, os custos fixados em Contrato.

# 

# CAPÍTULO VII

## DO SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**Artigo. 33** - As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do Centro Incubador no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pelas incubadas, com observância da legislação aplicável.

## 

# CAPÍTULO VIII

## DO MODELO CERNE

O Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne) é uma plataforma que visa promover a melhoria expressiva nos resultados das incubadoras de diferentes setores de atuação. Para isso, determina boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave, que estão associados a níveis de maturidade (Cerne 1, Cerne 2, Cerne 3 e Cerne 4). Cada nível de maturidade representa um passo da incubadora em direção à melhoria contínua.

O objetivo do Cerne é oferecer uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora em gerar, sistematicamente, empreendimentos inovadores bem sucedidos. Dessa forma, cria-se uma base de referência para que as incubadoras de diferentes áreas e portes possam reduzir o nível de variabilidade na obtenção de sucesso das empresas apoiadas. O Centro Incubador Tecnológico é um centro Certificado nas práticas do CERNE, e todas as ações do CIT estão baseadas nos seguintes eixos:

### Eixo EMPREENDEDOR

|  |  |
| --- | --- |
| Sistemática: | Prover o Desenvolvimento do Planejamento Estratégico do Desenvolvimento do Empreendedor. |
| Práticas-chave: | * Planejamento Pessoal do Empreendedor; * Estabelecimento de Metas, Ações e Estratégia para o Desenvolvimento do Empreendedor; * Qualificação do indivíduo como Cidadão; * Desenvolvimento comportamental e de habilidades e perfil empreendedor; * Orientação nos aspectos econômicos e sociais; * Criação, acompanhamento e evolução de Indicadores relacionados ao desenvolvimento empreendedor. |

### Eixo TECNOLOGIA

|  |  |
| --- | --- |
| Sistemática: | Prover um Processo básico para concepção e avaliação de Propostas de Valor, bem como o Plano Tecnológico do Empreendimento. |
| Práticas-chave: | * Elaboração do Plano Tecnológico; * Concepção e Desenvolvimento e Promoção de Proposta de   Valor;   * Criação, acompanhamento e evolução de Indicadores tecnológicos e produtivos. |

### Eixo GESTÃO

|  |  |
| --- | --- |
| Sistemática: | Prover Modelo de Plano de Negócio adaptável e flexível e atualizado, bem como prover um Plano de Operação do Empreendimento. |
| Práticas-chave: | * Elaboração do Plano de Gestão; * Desenvolvimento de Metas; * Métodos e Procedimentos para o Empreendimento; * Integração entre Pessoas, Tecnologias, Finanças e Mercados; * Desenvolvimento Empresarial, baseado em competências gerenciais; * Administração de processos e funções críticas; * Qualificação comportamentais e habilidades empreendedoras; * Criação, acompanhamento e evolução de Indicadores gerenciais. |

### Eixo MERCADO

|  |  |
| --- | --- |
| Sistemática: | Prover um Plano de Marketing do Empreendimento. |
| Práticas-chave: | * Elaboração de Plano de Marketing; * Estabelecimento de Metas e Estratégias; * Identificação e mapeamento de Oportunidades de Mercado; * Análise e Pesquisa de Mercado; * Estratégias de Marketing (4 Ps - Praça, Produto, Preço e Promoção); * Práticas e ferramentas para Gestão Comercial; * Organização e Motivação de Equipes de vendas; * Estratégias de Marketing e Vendas; * Criação, acompanhamento e evolução de Indicadores comerciais. |

### Eixo CAPITAL

|  |  |
| --- | --- |
| Sistemática: | Prover uma sistemática de apoio à elaboração do Plano de Capital dos empreendimentos, visando identificar as principais necessidades, demandas e estratégias de alavancagem de capital ao longo do processo de evolução do empreendimento. |
| Práticas-chave: | * Elaboração do Plano de Capital; * Orientação de especialistas na captação de recursos e alavancagem financeira dos empreendimentos; * Estímulo e apoio aos empreendedores para identificarem as fontes de recursos (com ou sem retorno) que podem ser acessados pelos empreendimentos. |

# CAPITULO IX

## REGRAS GERAIS E FUNCIONAMENTO

**Artigo 35 -** Será permitida a instalação de linhas telefônicas diretas e aparelhos de fax na incubada, desde que haja disponibilidade de espaço na central telefônica que serve a FUNDETEC.

**Parágrafo Único** - As contas telefônicas oriundas destas instalações serão de responsabilidade exclusiva da incubada.

**Artigo 36** - Toda correspondência encaminhada para a incubada será depositada, no estado em que for recebida, nas caixas individuais e só poderá ser retirada pelo próprio usuário ou por pessoa autorizada. A administração da FUNDETEC efetuará o serviço de postagem de correspondência da incubada, em horário determinado.

**Artigo 37** - Cada incubadareceberá, quando de sua instalação no Centro Incubador, uma chave do módulo disponibilizado, ficando sob sua responsabilidade a reprodução e distribuição da mesma.

**Parágrafo** **Único** – As chaves serão entregues mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Uso, devendo ser devolvidas, a Administração da FUNDETEC, no momento da Graduação, mudança de módulo ou do encerramento das atividades no Centro Incubador.

**Artigo 38** - Ficarão em poder da Administração da FUNDETEC e do Centro Incubador, cópia das chaves das áreas de uso comum e 01 (uma) cópia da chave de cada módulo, que somente será utilizada com a autorização dos sócios da incubada ou em casos de emergência.

**Artigo 39** - Será vedada às incubadasa utilização de equipamentos e a realização de atividades que possam interferir nos trabalhos da Administração e de outras Empresas Incubadas, bem como a manipulação de materiais que possam afetar ou por em risco a segurança e a saúde dos integrantes do Parque Tecnológico da FUNDETEC.

**Artigo 40** - Qualquer reforma ou alteração das instalações existentes em cada módulo deverá ser previamente aprovada pela FUNDETEC.

**Artigo 41** - A identificação externa da incubada deverá seguir o projeto de sinalização desenvolvido para o prédio do Parque Tecnológico da FUNDETEC, ficando vedada a utilização de placas, letreiros ou luminosos que estejam em desacordo com os padrões estabelecidos.

**Artigo 42** - O lixo será recolhido pela equipe de manutenção da FUNDETEC, em horário comercial, devendo estar acondicionado em sacos plásticos, próprios para esse fim.

**Artigo 43** - A limpeza das áreas comuns e externas e dos módulos das incubadas, deverá ser efetuada dentro do horário de funcionamento do Centro Incubador, por questões de segurança.

**Artigo 44** - A remoção de entulhos proveniente de obras, nos módulos, será de responsabilidade da incubada, sendo proibido o depósito de qualquer objeto nas áreas comuns.

**Artigo 45** - Os serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos deverão ser realizados obedecendo às normas de segurança e dentro do horário de funcionamento da FUNDETEC. Casos especiais deverão ser autorizados pela diretoria executiva da Fundetec.

**Artigo 46** – A solicitação de refeições para convidados deve ser providenciada junto à Administração da FUNDETEC, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Artigo 47** - É obrigatório que toda incubada observe e cumpra as normas e posturas, estaduais e municipais, de segurança e higiene determinadas pelas autoridades competentes.

**Artigo 48** - A contratação de serviços de funcionários de uma incubada por outra incubada, deverá ser avaliada apenas pelas envolvidas, procurando conciliarem seus interesses, não cabendo responsabilidade alguma ao Centro Incubador ou à Administração da FUNDETEC.

**Artigo 49** - O pagamento de serviços, constante no Contrato devido à FUNDETEC pela incubada, deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês. A fatura será entregue à incubada pela Administração da FUNDETEC, com 05 (cinco) dias de antecedência.

**Artigo 50** - A multa ou sanção, a ser aplicada pela inadimplência no pagamento das mensalidades e nos serviços taxados individualmente durante um determinado período de tempo, está estabelecida no Contrato assinado entre a incubada e a FUNDETEC.

**Artigo 51** - São de inteira responsabilidade da incubada quaisquer danos causados por seus funcionários, visitantes e fornecedores ao patrimônio da FUNDETEC, ficando responsável pela indenização necessária.

**Artigo 52** - Qualquer mudança na área de atuação ou alteração no quadro societário da incubada deverá ser comunicada, por escrito, à Gerência do Centro Incubador, que submeterá o assunto à avaliação e decisão da Comissão Coordenadora.

**Artigo 53** - A Gerência do Centro Incubador e a Administração da FUNDETEC se comprometem a zelar pelo sigilo dos documentos que lhes forem entregues pela incubada, para manuseio ou guarda. A ComissãoCoordenadora também se compromete a resguardar as informações internas que lhes forem confidenciadas.

**Artigo 54** – Os empreendimentos incubados serão obrigados a prestar informações trimestrais quanto ao desenvolvimento do empreendimento em relação às informações apresentadas no processo de seleção, tais como: desenvolvimento da proposta inovadora, faturamento (Valor), impostos recolhidos (Composição e Valor), números de empregados, etc, por meio de sistema informatizado fornecido pela FUNDETEC, ou na falta deste, por outros meios a serem acordados, com vistas a avaliação do empreendimento e consolidação de resultados das empresas incubadas junto ao Centro Incubador.

**Artigo 55** - A incubada deverá permitir a realização de visitas técnicas e o acesso à documentos inerentes ao empreendimento incubado sempre que solicitado com antecedência pela Gerência do Centro Incubador.

**Artigo 56** – Será de responsabilidade exclusiva da incubada todas e quaisquer despesas delas incorridas com referência à pagamento de salários de empregados ou profissionais autônomos contratados para prestação de serviços em suas empresas.

**Parágrafo Único** – Será de responsabilidade exclusiva da incubada todos e quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, securitária e tributária decorrentes das contratações descritas anteriormente, conforme cláusulas e itens do contrato em vigor.

**Artigo 57** - A incubada ou qualquer colaborador por ela credenciado ficará responsável pelos equipamentos de uso comum, devendo ressarcir à Administração da FUNDETEC por qualquer dano ocorrido durante o período em que o equipamento estiver sob sua responsabilidade.

**Artigo 58** - Em caso de falência, concordata ou dissolução da incubada o acervo de pesquisa, protótipo e desenvolvimento do projeto ficará de posse da FUNDETEC.

# CAPÍTULO X

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 59** –- A Direção Executiva da FUNDETEC resolverá os casos omissos neste Regimento Interno juntamente com a ComissãoCoordenadora do CIT, bem como poderá decidir sobre normas complementares ou alterar as já existentes, visando sempre proporcionar melhores condições de funcionamento para o Centro Incubador.

Cascavel - PR, 06 de junho de 2018

|  |
| --- |
| **Alcione Tadeu Gomes**  *PRESIDENTE DA FUNDETEC* |

# 

# GLOSSÁRIO:

**AGRONEGÓCIOS:** negócios oriundos das atividades agrícolas e pecuária, de natureza comercial.

**ÁREAS COMUNS:** todos os espaços físicos e estruturais da Fundetec (Parque Tecnológico do Oeste, Centro Agropecuário, Viveiro e Área Experimental)

**BIOTECNOLOGIA:** *bio* (vida), *tecnos* (uso prático da ciência) *logos* (conhecimento). Aplicação de processos biológicos à produção de materiais e substâncias para uso industrial, medicinal, farmacêutico... etc. É a ciência que estuda a engenharia genética dos alimentos.

**COMISSÃO COORDENADORA:** Comissão com funções de direção e fiscalização das atividades do Centro Incubador Tecnológico.

**CONSELHO DELIBERATIVO:** órgão de deliberação e orientação superior a quem compete fixar as diretrizes e a política da FUNDETEC.

**EMPRESAS INOVADORAS:** empresas que aplicam parte de seus recursos, direta ou indiretamente, em pesquisa, em criação de produtos e serviços inovadores ou em aplicação de novos métodos organizacionais nas práticas de seus negócios e que buscam o alinhamento de suas estratégias de atuação e cultura organizacional para a inovação de maneira sistemática e contínua.

**ENTIDADE GESTORA:** Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDETEC, responsável pelo programa e ações do Centro Incubador Tecnológico.

**INCUBADA:** Organização que desenvolve produtos, processos ou serviços inovadores, abrigada no Centro Incubador, após passar por processo de seleção.

**INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:** do latim *innovatio*, que significa introdução de alguma novidade, de algo novo, em qualquer atividade humana. Fundamentam objetivos e estratégias que procuram descobrir novas alternativas para resolver problemas e melhorar a eficácia das organizações, levando em consideração as exigências do mercado, proporcionando a aplicação dos conhecimentos científicos e tecnológicos. Ela pode ser: **RADICAL**: introduz idéias, conceitos novos trazendo um novo padrão de referência. **INCREMENTAL**: introduz uma melhoria em um produto já existente, agrega uma vantagem sem alterar as características do padrão de referência.

**ÓRGÃOS DE FOMENTO:** Empresas públicas ou privadas de apoio à projetos e eventos de cunho social, tais como Secretaria de Ciência e Tecnologia - SETI, Fundação Araucária, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PR.

**PLANO DE NEGÓCIOS:** Documento que descreve o empreendimento e o modelo de negócio a ser desenvolvido. Produto de um planejamento prévio com a finalidade de contemplar um conjunto de atividades a serem desenvolvidas e implementadas durante determinado período e cujas metas e compromissos traduzem a estratégia de atuação da empresa e as perspectivas de resultados.

**REGIMENTO:** Conjunto de normas para regulamentar e disciplinar as atividades do Centro Incubador Tecnológico.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC):** são recursos tecnológicos integrados que através das funções de hardware, software e telecomunicações proporciona a automação e comunicação dos processos de negócios, de pesquisa científica e de ensino e aprendizagem tornando mais amplos os caminhos entre o real e virtual, ampliando suas potencialidades e o seu uso.

# ANEXOS

* Ficha de Pré-Avaliação de Proposta de Incubação - CIT
* Ficha de Pré-Avaliação de Proposta de Incubação - Diretoria Executiva
* Ata de Reunião da Banca de Avaliação
* Lista de Presença da Banca
* Termo de Confidencialidade
* Ficha de Avaliação de Proposta de Incubação - Banca
* Declaração de Participação em Banca de Avaliação
* Ato de Homologação da Banca de Avaliação

## FICHA DE PRÉ-AVALIAÇÂO - CIT

**PROPONENTE (S):**

**BREVE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

**MODALIDADE DA INCUBAÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Compartilhada | Distância | Residente |

**Se residente, qual o MÓDULO/BLOCO SOLICITADO:**

A proposta está dentro das principais áreas de atuação da Fundetec e do Parque de Agroinovação?

|  |  |
| --- | --- |
| Sim | Não |

Qual a área de atuação?

Tecnologias para o Agronegócio Biotecnologia

Bioenergia Computação

Ciências Agrárias

Na sua opinião em qual dos quadrantes abaixo a proposta melhor se enquadra:

BAIXO MÉDIO ALTO

ADEQUAÇÃO

INOVAÇÃO

INOVAÇÃO

INOVAÇÃO

MELHORIA

ADEQUAÇÃO

MELHORIA

MELHORIA

ADEQUAÇÃO

INVENÇÃO

INOVAÇÃO

INOVAÇÃO

FONTE: [WWW.INNOSCIENCE.COM.BR](http://WWW.INNOSCIENCE.COM.BR)

*Obs: Resultado Esperado: Na sua opinião a proposta teria uma aceitação para a maioria das pessoas relacionadas à proposta e com facilidade eles pagariam por essa solução.*

*Obs: Grau de novidade: Na sua opinião a proposta é diferente de tudo o que você já viu e oferece vantagens as soluções que existem atualmente.*

Nível de impacto ambiental:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Baixo | Médio | Alto |

Nível de impacto social (geração de emprego e renda):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Baixo | Médio | Alto |

Grau de viabilidade da entrada do proponente no Parque:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Baixo | Médio | Alto |

Preencher com notas de 1 a 5, conforme tabela abaixo para descobrir o número de CITs da Proposta:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 – Muito Ruim / Adequação | | 4 – Bom / Inovação | | |
| 2 – Ruim / Melhoria | | 5 – Muito Bom / Inovação | | |
| 3 – Regular / Invenção | |  | | |
| Avaliação Prévia | | | | |
|  | CIT | | API | Fáb. de Inovação |
| Enquadramento ao foco da Fundetec / Parque de Agroinovação |  | |  |  |
| Enquadramento nos quadrantes |  | |  |  |
| Nível de impacto ambiental |  | |  |  |
| Nível de impacto social |  | |  |  |
| Viabilidade de entrada na Fundetec / Parque de Agroinovação |  | |  |  |
|  |  | |  |  |
| **Pontuação de CITs (soma)** |  | |  |  |
| **Média (soma da soma / 3)** |  | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Escala de CITs | | | | |
| Descartada  (Xii) | Quase | Podemos ajudar | Indicada | Indicada |
| Até 5 CITs | De 6 a 10 CITs | De 11 a 15 CITs | De 16 a 20 CITs | De 21 a 25 CITs |

Esta ficha foi preenchida por uma equipe formada por representantes do Centro Incubador Tecnológico, da Agência de Projetos Inovadores e da Fábrica de Inovação, visando uma pré-avaliação da proposta descrita. Foi tomado como base para a avaliação o exposto no ANEXO I - Proposta de Incubação, apresentada pelo proponente através do Sistema Bússola, para o Edital Permanente de Incubação 2018.

Isto posto, a equipe de representantes decidiu que a proposta está

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | INDICADA | NÃO INDICADA |

a prosseguir no Processo de Incubação.

Em caso de indicação positiva da empresa, encaminha-se essa ficha para a Diretoria Executiva da Fundetec para que a proposta seja avaliada pelo Presidente, pela Diretora Administrativa e Financeira e pelo Diretor Técnico, para que a empresa siga no Processo.

Em caso de não indicação, justificar abaixo o motivo e enviar essa ficha para a Diretoria Executiva para avaliação final.

Sugestões para a Banca Avaliadora da proposta:

|  |
| --- |
|  |

Cascavel, xx de xxxxxxx de 201x.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Representante**  Centro Incubador Tecnológico | **Representante**  AGÊNCIA DE PROJETOS INOVADORES | **Representante**  FÁBRICA DE INOVAÇÃO |

## FICHA DE PRÉ-AVALIAÇÂO - DIRETORIA EXECUTIVA

**PROPONENTE (S):**

**BREVE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

**MODALIDADE DA INCUBAÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Compartilhada | Distância | Residente |

**Se residente, qual o MÓDULO/BLOCO SOLICITADO:**

A proposta está dentro das principais áreas de atuação da Fundetec e do Parque de Agroinovação?

|  |  |
| --- | --- |
| Sim | Não |

Qual a área de atuação?

Tecnologias para o Agronegócio Biotecnologia

Bioenergia Computação

Ciências Agrárias

Na sua opinião em qual dos quadrantes abaixo a proposta melhor se enquadra:

ADEQUAÇÃO

INOVAÇÃO

INOVAÇÃO

INOVAÇÃO

MELHORIA

ADEQUAÇÃO

MELHORIA

MELHORIA

ADEQUAÇÃO

INVENÇÃO

INOVAÇÃO

INOVAÇÃO

BAIXO MÉDIO ALTO

FONTE: [WWW.INNOSCIENCE.COM.BR](http://WWW.INNOSCIENCE.COM.BR)

*Obs: Resultado Esperado: Na sua opinião a proposta teria uma aceitação para a maioria das pessoas relacionadas à proposta e com facilidade eles pagariam por essa solução.*

*Obs: Grau de novidade: Na sua opinião a proposta é diferente de tudo o que você já viu e oferece vantagens as soluções que existem atualmente.*

Preencher com notas de 1 a 5, conforme tabela abaixo para descobrir o parecer final da proposta:

|  |  |
| --- | --- |
| 1 – Muito Ruim / Adequação | 4 – Bom / Inovação |
| 2 – Ruim / Melhoria | 5 – Muito Bom / Inovação |
| 3 – Regular / Invenção |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Avaliação Prévia | | | |
|  | Diretor Técnico | Diretor(a) Administrativo(a) | Diretor Presidente |
| Qualificação da equipe de empreendedores |  |  |  |
| Enquadramento nos quadrantes |  |  |  |
| Qualificação e escrita da Proposta de incubação |  |  |  |
| Ganhos e benefícios para a Fundetec |  |  |  |
| Eu seria um investidor? |  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Diretor Técnico | Diretor(a) Administrativo(a) | Diretor Presidente |
| **Pontuação da DIretoria (soma)** |  |  |  |
| **Média (soma da soma / 3)** |  | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Escala de CITs (Média da Ficha do CIT) | | | | |
| Descartada  (Xii) | Quase | Podemos ajudar | Indicada | Indicada |
| Até 5 CITs | De 6 a 10 CITs | De 11 a 15 CITs | De 16 a 20 CITs | De 21 a 25 CITs |

Esta ficha foi preenchida pela Diretoria Executiva, visando uma pré-avaliação da proposta descrita. Foi tomado como base para a avaliação o exposto no ANEXO I - Proposta de Incubação, apresentada pelo proponente através do Sistema Bússola, para o Edital Permanente de Incubação 2018.

Isto posto, a equipe de representantes decidiu que a empresa está

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | APTA | INAPTA |

a seguir no Processo de Incubação.

Em caso de aptidão da empresa, encaminha-se essa ficha para o CIT, para que a empresa siga no Processo.

Em caso de inaptidão, justificar abaixo o motivo e apresentar essa ficha para o proponente.

|  |
| --- |
| Sugestões para a Banca Avaliadora da proposta: |

Cascavel, xx de xxxxxxxxx de 201x.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Sabrine Z. da Silva**  DIRETORA ADMINISRATIVA E FINANCEIRA | **Alcione Tadeu Gomes**  PRESIDENTE | **Carlos Alberto Schulze**  DIRETOR TÉCNICO |

## ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA

Aos **xx** dias do mês **xxxxxxxxx** de **201x** às **xxhxx** horas, realizou-se na sala de **REUNIÕES DO BLOCO I** da Fundetec - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, reunião técnica para avaliação da proposta de incubação da empresa **xxxxxxxxxxxxxx**. Participaram os seguintes membros da comissão julgadora,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A Comissão julgadora emitiu o seguinte parecer:

Resultado final:

( ) Aprovada a incubação.

( ) Não aprovada a incubação.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos demais participantes da reunião.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LISTA DE PRESENÇA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE INCUBAÇÃO | | | |
| **LOCAL DA SELEÇÃO:** |  | **DATA**: |  |
| **PROPOSTA:** |  | | |
| **PROPONENTE** |  | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME** | **INSTITUIÇÃO** | **E-MAIL** | **TELEFONE** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| TERMO DE CONFIDENCIALIDADE   Declaro não existir qualquer condição de conflito de interesse que me impeça de participar desta banca, bem como manter como estritamente confidenciais todas as informações obtidas durante o desempenho das atividades de avaliação e mesmo após o encerramento das mesmas e não revelá-las sem o consentimento formal da **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** e dos representantes legais do projeto. | | |  |
| nome | cargo / empresa | assinatura |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Cascavel, xx de xxxxxxxx de 201x. | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE INCUBAÇÃO | |
| **PROPONENTE:** |  |
| **PROPOSTA:** |  |

Verifique se a proposta de incubação está alinhada com os focos de atuação do Centro Incubador Tecnológico (CIT), bem como do Parque de Agroinovação do Oeste do Paraná (PAOP), que são: Tecnologias para o agronegócio; Biotecnologia; Bioenergia; Computação e Ciências Agrárias. Sendo indispensável que o produto ou processo ou método ou sistema tenha caráter inovador ou o serviço possua característica de especialização.

A empresa terá 20 minutos para apresentar sua proposta, seguido de 25 minutos para questionamentos dos avaliadores, sendo 5 minutos para cada avaliador. Após os questionamentos, a empresa irá se retirar para que a banca delibere sobre a avaliação. O veredito final será repassado a empresa após a conclusão da avaliação.

Cada critério será avaliado com notas de 0 a 10, sendo 0 para critérios não atendidos e 10 para critérios atendidos totalmente. Ao final será calculada a soma das notas desses critérios, por eixo, sendo esse valor dividido por 5 para que se tenha a nota média do eixo. Ao final da avaliação, será feita a soma das médias e esse valor também será dividido por 5, para que se tenha a nota média geral de avaliação da proposta.

Caso o proponente obtenha média menor que 4,0 no Eixo Tecnologia, significa reprovação da proposta e desclassificação do Processo de Seleção. Da mesma forma, caso a média geral da proposta for menor que 4,0, o proponente estará reprovado e desclassificado do Processo de Seleção.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EIXO EMPREENDEDOR (Classificatório)** | | |
| **Critério** | | **Nota** |
| Formação acadêmica e/ou técnica relacionada ao projeto/negócio. | |  |
| Experiência profissional relacionada ao projeto/negócio. | |  |
| Perfil da equipe de empreendedores (existente ou planejada). | |  |
| Experiência em empreendedorismo e/ou cargos de gestão. | |  |
| Iniciativas empreendedoras ou de liderança. | |  |
|  | **SOMA:** |  |
|  | **MÉDIA:** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EIXO TECNOLOGIA (Eliminatório)** | | |
| **Critério** | | **Nota** |
| Relevância do problema que se pretende resolver. | |  |
| Grau de inovação do projeto e proposta de valor ao cliente. | |  |
| Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução. | |  |
| Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço. | |  |
| Aderência da tecnologia empregada ao segmento de clientes | |  |
|  | **SOMA:** |  |
|  | **MÉDIA:** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EIXO MERCADO (Classificatório)** | | |
| **Critério** | | **Nota** |
| Conhecimento do segmento de clientes e mercado potencial. | |  |
| Conhecimento da concorrência e diferenciais competitivos. | |  |
| Adequação dos canais de venda, no que diz respeito à disponibilidade e distribuição da solução proposta. | |  |
| Adequação dos canais de relacionamento com clientes propostos. | |  |
| Nível de relacionamento com parceiros e dependência de fornecedores. | |  |
|  | **SOMA:** |  |
|  | **MÉDIA:** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EIXO GESTÃO (Classificatório)** | | | |
| **Critério** | | | **Nota** |
| Formação acadêmica e/ou técnica relacionada ao projeto/negócio. | | |  |
| Experiência profissional relacionada ao projeto/negócio. | | |  |
| Perfil da equipe de empreendedores (existente ou planejada). | | |  |
| Experiência em empreendedorismo e/ou cargos de gestão. | | |  |
| Iniciativas empreendedoras ou de liderança. | | |  |
|  | **SOMA:** | |  |
|  | **MÉDIA:** | |  |
| **EIXO EMPREENDEDOR (Classificatório)** | | | |
| **Critério** | | | **Nota** |
| Formação acadêmica e/ou técnica relacionada ao projeto/negócio. | | |  |
| Experiência profissional relacionada ao projeto/negócio. | | |  |
| Perfil da equipe de empreendedores (existente ou planejada). | | |  |
| Experiência em empreendedorismo e/ou cargos de gestão. | | |  |
| Iniciativas empreendedoras ou de liderança. | | |  |
|  | | **SOMA:** |  |
| |  |  | | --- | --- | | **SOMA DAS MÉDIAS:** |  | | **MÉDIA GERAL:** |  | | | **MÉDIA:** |  |

|  |
| --- |
| Cascavel, xx de xxxxxxx de 201x. |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **FULADO DE TAL**  Representante LOCAL |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE INCUBAÇÃO Conferimos a  **FULANO DE TAL**  a presente declaração de participação como **AVALIADOR** na Banca de Avaliação de Proposta de Incubação do proponente **NOME DA EMPRESA,** promovido pelo Centro Incubador Tecnológico (CIT) da FUNDETEC, realizado no dia xx de xxxxxx de 201x, totalizando 2 horas.  Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.   |  |  | | --- | --- | | Cascavel, xx de xxxxxxxx de 201xx. | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Alcione Tadeu Gomes**  PRESIDENTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Carlos Alberto Schulze**  DIRETOR TÉCNICO | |

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INCUBAÇÃO

Homologa-se o resultado do processo de seleção, conforme Ata de Reunião de Avaliação de Proposta de Incubação de Empresa, no qual a comissão deliberou o resultado “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_” da proposta submetida nos termos do Edital Permanente de Incubação 2018.

**PROPONENTE(S):** xxxxxxxxxx (xxxxxxxxx)

**CNPJ/CPF**: xx.xxx.xxx/0001-xx

**DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA/PROJETO**: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cascavel, xx de xxxxxxxx de 201x.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Alcione Tadeu Gomes**

PRESIDENTE

## DOS VALORES PARA INCUBAÇÃO

A **INCUBADA** na modalidade “**RESIDENTE**” pagará mensalmente ao CIT, a título de retribuição ao objeto deste contrato (CLÁUSULA PRIMEIRA), um valor calculado de acordo com a área ocupada pela empresa, com base no valor do salário mínimo do corrente ano, conforme a tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **METRAGEM DA SALA** | **ANO** | **INDICADOR** |
| Até 50m² | 1 | 30% do salário mínimo |
| 2 | 40% do salário mínimo |
| 3 | 50% do salário mínimo |
| 4 | 60% do salário mínimo |
| 5 | 60% do salário mínimo |
| De 51 a 100² | 1 | 40% do salário mínimo |
| 2 | 50% do salário mínimo |
| 3 | 60% do salário mínimo |
| 4 | 70% do salário mínimo |
| 5 | 70% do salário mínimo |
| De 101 a 200m² | 1 | 50% do salário mínimo |
| 2 | 60% do salário mínimo |
| 3 | 70% do salário mínimo |
| 4 | 80% do salário mínimo |
| 5 | 80% do salário mínimo |
| De 201 a 300m² | 1 | 60% do salário mínimo |
| 2 | 70% do salário mínimo |
| 3 | 80% do salário mínimo |
| 4 | 90% do salário mínimo |
| 5 | 90% do salário mínimo |
| De 301 a 400² | 1 | 70% do salário mínimo |
| 2 | 80% do salário mínimo |
| 3 | 90% do salário mínimo |
| 4 | 1 salário mínimo |
| 5 | 1 salário mínimo |
| A partir de 401m² | 1 | 80% do salário mínimo |
| 2 | 90% do salário mínimo |
| 3 | 1 salário mínimo |
| 4 | 110% do salário mínimo |
| 5 | 110% do salário mínimo |

Vale salientar que, para as propostas aprovadas e que optarem pela incubação em dois espaços específicos e abaixo descritos, pagarão ainda um valor adicional à taxa de incubação referente ao maquinário pertencente a esses espaços, da forma como segue:

a. Bloco VI - Núcleo de Cana de Açúcar: Maquinário para processamento de cana de açúcar, com valor adicional de R$ 1.379,61;

b. Bloco VIII - Núcleo de Processamento de Carnes: Maquinário e câmaras frias para o processamento e armazenamento de carnes, com valor adicional de R$ 1.864,57.

A **INCUBADA** na modalidade “**à Distância**” ou “**Não residencial**” pagará mensalmente ao CIT, a título de retribuição ao objeto deste Contrato (CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Segundo), o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

A **INCUBADA** na modalidade “**COMPARTILHADA**” ou “**COWORKING**” pagará mensalmente ao CIT, a título de retribuição ao objeto deste contrato (CLÁUSULA PRIMEIRA), um valor calculado de acordo com o espaço escolhido pela empresa, com base no valor do salário mínimo do corrente ano, conforme as tabelas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  | | --- | --- | | **Incubadas Coworking - FUNDETEC** | | | **Ano** | **Indicador** | | 1 | 20% do Salário Mínimo | | 2 | 25% do Salário Mínimo | | 3 | 30% do Salário Mínimo | | 4 | 35 % do Salário Mínimo | | 5 | 40% do Salário Mínimo | | |  |  | | --- | --- | | **Incubadas Coworking - Forfarms** | | | **Ano** | **Indicador** | | 1 | 40% do Salário Mínimo | | 2 | 50% do Salário Mínimo | | 3 | 60 % do Salário Mínimo | | 4 | 70 % do Salário Mínimo | | 5 | 80% do Salário Mínimo | |

## DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

A título de ressarcimento dos custos decorrentes do processo de incubação, para fins de tornar mais atrativa a incubação de empresas e, principalmente, atrair fontes de receitas para o Fundo Municipal de Inovação, a EMPRESA deverá pagar 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do faturamento bruto mensal EMPRESA, a partir do 6º mês de incubação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que do 7º ao 18º mês de incubação, o valor recolhido pela EMPRESA é destinado à FUNDETEC, e do 19º ao 30º mês de incubação, o valor recolhido é destinado ao Fundo Municipal de Inovação, na forma abaixo discriminada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Meses / Contrato** | **Ano** | **Beneficiário** |
| 0 a 6 meses / Contrato | 1 | Empresa |
| 7 a 12 meses / Contrato | 1 | Fundetec |
| 13 a 18 meses / Contrato | 2 | Fundo Municipal de Inovação |
| 19 a 24 meses / Contrato | 2 | Fundetec |
| 25 a 30 meses / Contrato | 3 | Fundo Municipal de Inovação |
| 31 a 36 meses / Renovação | 3 | Empresa |
| 37 a 42 meses / Renovação | 4 | Empresa |
| 43 a 48 meses / Renovação | 4 | Empresa |
| 49 a 54 meses / Renovação | 5 | Empresa |
| 55 a 60 meses / Renovação | 5 | Empresa |

Para efeito deste recolhimento, prevalecerá o que ocorrer primeiro, e pelo dobro do período de tempo que a EMPRESA tenha permanecido incubada na FUNDETEC.